



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 60 /2022 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 19 de julho de 2022.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que “**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALOR NOMINAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PARA R\$ 650,00, A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2022, CRIADO PELO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.483, DE 25/02/2011, PAGO, MENSALMENTE, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES E SERVIDORES ESTADUAIS MUNICIPALIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do *artigo 43*, respeitadas as restrições do seu § 3º, da *Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990*, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Algumas mudanças de inegável interesse administrativo estão sendo tomadas junto à organização estrutural deste Município de Guariba, dentre as quais quanto à atualização do valor do auxílio alimentação, que é pago mensalmente, aos servidores municipais, por meio de cartão eletrônico ou em pecúnia, por considerar muito importante manter-se atento aos componentes do sistema remuneratório dos servidores, posto se tratar de um adicional de peso no salário base que, em tempos de forte crise recessiva na economia nacional, representa um forte estímulo financeiro bastante interessante e oportuno, para favorecer a remuneração de toda a classe dos trabalhadores municipais.

Recentemente, através da autorização dada pela *Lei Complementar N° 3.482, de 8 de fevereiro de 2022*, por motivo de força maior, que culminou com a necessidade administrativa de rescindir, unilateralmente, o contrato vigente com empresa privada que gerenciava os cartões magnéticos, através da autorização dada pela *Lei Complementar N° 3.482, de 08/02/2022*, o auxílio alimentação passou a ser pago em pecúnia, temporariamente, para não interromper a concessão desse benefício, enquanto novo processo de licitação já está em andamento, sendo realizado na forma da lei para efeito de ser celebrada nova contratação.

Desde o início deste ano, quando houve reunião de trabalho com os representantes legais do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, esta Administração se comprometeu a rever o valor nominal do auxílio alimentação, no meio do ano andante, após estudar e avaliar as condições de desembolso frente ao orçamento geral de 2022, cujos respectivos saldos das dotações atualmente existentes já se mostram bastante reduzidos pelo aumento excessivo das despesas de custeio em geral, pressionadas pela alta da inflação e pela influência direta da crise econômica que castiga severamente não só este país como praticamente o mundo inteiro.

Neste momento, a possibilidade desta Administração é de proporcionar um aumento nominal de **R\$ 100,00** sobre o valor atual de **R\$ 550,00**, por mês, cujo pagamento de **R\$ 650,00** será mantido nos próximos meses, sem que esta Administração, como dito antes, não deixe de manter sua atenção voltada para a possibilidade de retomar o estudo desta matéria, tão logo as condições financeiras e orçamentárias voltem a melhorar, na medida em que diminui os efeitos da crise e voltar a aquecer a arrecadação municipal.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Quando então novos estudos poderão ser realizados com extremo cuidado para que esse processo de revisão e atualização do valor do auxílio alimentação seja mantido proativo, como uma das principais prioridades deste governo municipal, cuja meta é buscar melhorá-lo cada vez mais, sem comprometer as contas anuais.

Outro detalhe do projeto de lei complementar é de que busca restaurar ou revitalizar critérios mais rigorosos empregados para os dispêndios públicos, ajustando ou reiterando normas vigentes, nas quais o tema já deverá ter sido tratado, mas como havia aglomeração de outros assuntos, a matéria acabou caindo no ostracismo, mas que precisam ser repisadas e reforçadas no ordenamento jurídico em vigor, para cada vez mais se aprimorar os firmes propósitos de pagar somente o que for justo e merecido.

Em se tratando do auxílio alimentação, por exemplo, o servidor municipal que se afastar por motivo de licença prevista em lei, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ou então quando é admitido, demitido ou exonerado, o valor deve ser calculado somente e proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

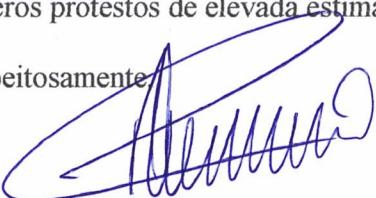
No caso específico de professores contratados temporariamente, com jornada de trabalho de horas aulas em quantidade inferior à carga horária completa, que é de 150 horas mensais, o pagamento do auxílio alimentação deve ser mantido na proporção exata da carga horária que lhe for atribuída.

Em linhas gerais, o auxílio alimentação é um benefício de caráter indenizatório concedido ao servidor ativo com a finalidade de subsidiar as despesas com a compra de alimentos básicos, que não será incorporado ao salário, remuneração, proventos ou pensão, nem tão pouco configurado como rendimento tributável, porquanto também não sofrerá incidência da contribuição previdenciária. Sendo caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial in natura, ou como vantagem pessoal originária de qualquer forma como auxílio ou benefício alimentação.

Expostas de maneira clara e sucinta as razões e justificativas que levam esta Administração a encaminhar a Vossa Excelência e os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal o presente projeto de lei complementar, espero que reconheçam a importância da matéria que ora submeto à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e a aprovem com a máxima urgência possível, para que cada servidor municipal, membro efetivo do Conselho Tutelar e aos servidores estaduais municipalizados, nas áreas da educação e saúde, possam passar a receber o auxílio alimentação, no valor de **R\$ 650,00**, a partir de **01/07/2020**.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.